



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9913 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 135/2024

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 18/04/2024

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Proposta de diretrizes e estratégias desenvolvida para gestão de museus, considerando o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local e a preservação da memória.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.3 - Propor diretrizes e estratégias para gestão sustentável dos museus, que os articulem com seus territórios.

3. JUSTIFICATIVA

Os museus enfrentam desafios permanentes para assegurar os recursos necessários à manutenção de sua estrutura e à consecução de suas atividades-fim, da conservação do acervo aos projetos de pesquisa, do programa educativo às ações de comunicação. Esses desafios impõem às instituições museais e suas equipes a necessidade de uma busca constante por estratégias inovadoras de gestão e sustentabilidade.

Os museus públicos têm suas atividades custeadas em larga medida pelo poder público e por parcerias com a Sociedade Civil, especialmente por meio das Associações de Amigos, que desenvolvem atividades de suporte à captação de recursos. Contudo, tanto museus públicos quanto privados têm multiplicado iniciativas em busca de fontes alternativas de receitas que permitam incrementar aquelas advindas de orçamentos públicos, patrocínios, mecenatos e outras fontes convencionais.

A busca por fontes alternativas de receitas passa por diversas estratégias que buscam parcerias com a comunidade para obter recursos financeiros, bens e serviços tão necessários a continuidade da missão dos museus.

Ao receber recursos externos os museus asseguram não só o seu funcionamento, mas a expansão de suas atividades culturais voltadas para a comunidade e toda a sociedade. Quando o museu estreita os laços com a comunidade, ele se mostra relevante como instituição, em um plano que se soma ao do reconhecimento da importância de suas coleções e atividades de pesquisa e educação.

Dentre as opções de recebimento de recursos adicionais pelos museus, podemos destacar as doações realizadas por pessoas físicas de parte do Imposto de Renda devido.

A doação do Imposto de Renda Pessoa Física ainda é um assunto pouco conhecido por grande parte dos museus e os que têm conhecimento do assunto deixam de buscar essa importante fonte de receita por ser um assunto complexo e que gera muitas dúvidas e inseguranças.

Na outra ponta, potenciais doadores desconhecem as possibilidades da realização desse tipo de doação, deixando de utilizar parte do valor devido do seu imposto para realizar doações para programas e projetos de museus. As doações diretamente na Declaração são uma opção interessante para quem deseja contribuir com projetos culturais, sem gastar dinheiro a mais.

Alguns museus têm se utilizado dessa estratégia para incrementar seus recursos, dentre esses museus, podemos destacar o Museu da Língua Portuguesa que lançou uma campanha de doações em 2024 para apoiar projetos sociais e educativos, como visitas de estudantes de escolas públicas, pessoas com deficiência e em vulnerabilidade social.

Também podemos destacar a campanha lançada em setembro de 2021 pelo Museu do Ipiranga. O programa Juntos pelo Museu, tinha como objetivo apoiar o projeto Novo Museu do Ipiranga. Essa iniciativa era direcionada a comunidade USP, com a possibilidade de ex-alunos também contribuírem por meio de deduções no imposto de renda, bem como oferecia a possibilidade de parcelamento das doações.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo a identificação de possibilidades de interação entre museus públicos e privados com contribuinte pessoa física para destinação de parte do imposto de renda devido para projetos desenvolvidos pelos museus.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (DDFEM)

A consultoria deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo levantamento das possibilidades de doação via Imposto de Renda Pessoa Física para projetos e atividades de museus.

ATIVIDADES/DESCRIÇÃO

Atividade 1.1 Identificação de possibilidades de doação de Imposto de Renda devido de Pessoa Física para museus.

Atividade 1.2 Identificação de projetos e atividades que podem ser utilizados para captação de doações.

Atividade 1.3 identificação de formas juridicamente viáveis para o recebimento de doações de bens ou dinheiro.

Atividade 1.4 Identificação de possíveis formas de reconhecimento de doações realizadas.

Atividade 1.5 Formas de recebimento de doações realizadas e formas de internalização dessas doações.

Atividade 1.6 Formas de prestação de contas de doações recebidas.

Atividade 1.7 Sistematização da legislação que suporta as conclusões constantes das atividades anteriores.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo formas de identificação de possíveis doadores e orientações de como proceder a doação.

ATIVIDADES/DESCRIÇÃO

Atividade 1.1 Identificação de possíveis doadores.

Atividade 1.2. Elaboração de orientações aos possíveis doadores de como realizar a doação, simulação do valor a ser doado, como incluir o valor da doação na declaração anual do IRPF.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo roteiros passo a passo para o estabelecimento das doações do imposto de renda devido de pessoas físicas aos museus contemplando os trabalhos desenvolvidos nos Produtos 1 e 2.

ATIVIDADES/DESCRIÇÃO

Atividade 3.1 - Roteiro passo a passo contendo as possibilidades de doações de Imposto de Renda devido de Pessoa Física para projetos e atividades de museus.

Atividade 3.2 - Roteiro passo a passo contendo a identificação de possíveis doadores e orientações de como proceder a doação.

O documento técnico previsto no produto 3 deverá conter também Checklist, fluxograma ou recurso similar que permitam melhor entendimento do assunto tratado quando necessários a plena compreensão dos roteiros.

O trabalho a ser desenvolvido deve levar em consideração as especificidades dos museus públicos e privados e da legislação para doações utilizando parte do imposto de renda devido.

Os documentos técnicos deverão ser redigidos em linguagem didática e acessível a públicos sem formação acadêmica em direito.

O conteúdo, a linguagem e a apresentação dos documentos técnicos deverão ser adequados e suficientes para que as equipes do museu sejam capazes de avaliar a adequação do seu museu para o recebimento da parcela devida do IRPF e dos doadores de como proceder a doação.

As conclusões obtidas pela consultoria deverão estar de acordo com a legislação correlata, as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas do mercado e as orientações emanadas pelo Ibram e pela Administração Pública Federal.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (DDFEM)

A1. FORMAÇÃO SUPERIOR

Diploma de conclusão de curso de nível superior em Administração, Contabilidade ou Direito, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (DDFEM)

B.1 PERFIL PROFISSIONAL (obrigatório)

Mínimo de 5 anos atuando na área tributária ou correlata, seja como administrador, contador ou advogado.

B.2 PERFIL DESEJÁVEL

Elaboração de guias, manuais e documentos congêneres.

Trabalhos desenvolvidos com o estabelecimento de isenções por meio de imposto de renda.

B.3 PÓS-GRADUAÇÃO

Certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Direito Tributário ou correlatas, de no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (DDFEM)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
---------------	----------------------	------------------	------------------

1.1.3	P1 - Documento técnico contendo levantamento das possibilidades de doação via Imposto de Renda Pessoa Física para projetos e atividades de museus.	R\$ 15,000.00	45 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	P2 - Documento técnico contendo formas de identificação de possíveis doadores e orientações de como proceder a doação.	R\$ 20,000.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	P3 - Documento técnico contendo roteiros passo a passo para o estabelecimento das doações do imposto de renda devido de pessoas físicas aos museus contemplando os trabalhos desenvolvidos nos Produtos 1 e 2.	R\$ 15,000.00	110 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 50.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

DDFEM Trabalho remoto ou presencial - Brasília/DF.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 4 meses

Data de Término: 01/11/2024

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (DDFEM)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação (item 6) e será de caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação à análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá em entrevista. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a

maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) maior nota da entrevista.

b) maior idade do (a) candidato (a).

O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente esses documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

PERFIL PROFISSIONAL:

Experiência mínima de 05 (cinco) anos atuando na área tributária, seja como administrador, contador ou advogado. (5 pontos por ano excedente, total de 25 pontos).

Pontuação Máxima: 25 pontos

PERFIL DESEJÁVEL:

Elaboração de guias, manuais e documentos congêneres. (5 pontos)

Trabalhos desenvolvidos com o estabelecimento de isenções por meio de imposto de renda. (10 pontos)

Pontuação Máxima: 15 pontos

PÓS-GRADUAÇÃO: Certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de direito tributário ou correlatas de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. (10 pontos)

Pontuação Máxima - Análise Curricular: 50 pontos.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

PONTUAÇÃO:

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Essa entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

Capacidade de análise crítica frente aos desafios da implementação de doações por meio de imposto de renda para museus. (25 pontos).

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. (25 pontos).

Pontuação Máxima - Entrevista: 50 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado, atendendo aos dispositivos legais: Decreto nº 5.151/2004 e Portaria MRE nº 8/2017.

Adverte-se que, segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais, fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho poderá ser desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. O consultor deverá ter disponibilidade para viagens e poderá ser convocado para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram, bem como a qualquer uma de suas unidades descentralizadas (e outros deslocamentos) para realizar o levantamento de dados que sejam necessários à consecução dos trabalhos da consultoria em questão.

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc. Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos.

O contrato de consultoria não isenta o pagamento de tributos. O (a) consultor (a) contratado (a) é responsável tanto pelo pagamento dos impostos, contribuições sociais, taxas e encargos devidos em função das importâncias recebidas nos termos da legislação aplicável, quanto pela veracidade das informações prestadas durante o processo de contratação.

Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

Todas as reuniões realizadas no âmbito do trabalho de consultoria serão gravadas e poderão ser usadas pelo Ibram, conforme descrito no ANEXO I - Autorização para uso de imagem e voz constante neste Termo de Referência.

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ

Tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de dezembro de 1998, eu,..... NOME, NACIONALIDADE, RG, CPF, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, residente e domiciliado na ENDEREÇO,..... E-MAIL, doravante denominado simplesmente AUTORIZANTE firmo a presente Autorização para uso de imagem e voz, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Autorização tem por objeto a captação, uso, guarda e exibição/execução da IMAGEM E/OU VOZ do AUTORIZANTE ao Instituto Brasileiro de Museus Ibram, inscrito no CNPJ sob o número, situado no ENDEREÇO, doravante denominado simplesmente AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA DA AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo, o AUTORIZANTE cede ao AUTORIZATÁRIO a IMAGEM E/OU VOZ decorrentes de participação na sessão de FOTOGRAFIA/FILMAGEM/GRAVAÇÃO realizada em DATA, LOCAL, produzido(s) pelo Ibram, em sua integralidade, por tempo indeterminado, o direito exclusivo, neste ou em qualquer outro país, mantidos os créditos, de explorar, publicar, reproduzir, difundir, veicular, comercializar, imprimir, exibir, distribuir, armazenar em banco de dados e imagens e comunicar ao público, inclusive por qualquer formato, meio ou tiragem, impresso ou eletrônico, bem como autorizo a extensão desses direitos a terceiros sob a égide dos direitos transferidos ao Ibram no presente acordo.

Parágrafo Primeiro - A Autorização para uso de IMAGEM E/OU VOZ será em caráter gratuito, irrevogável e irretratável.

Parágrafo Segundo - Cabe ao AUTORIZATÁRIO a decisão sobre a edição parcial ou integral da IMAGEM E/OU VOZ autorizada.

Parágrafo Terceiro A IMAGEM E/OU VOZ autorizada integrará a coleção e a memória técnica institucional da administração do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZATÁRIO

O AUTORIZANTE reconhece que o AUTORIZATÁRIO não se responsabiliza pelo uso indevido, por terceiros, dos direitos ou de qualquer incorporação física, de mídia ou qualquer material em que a IMAGEM E/OU VOZ autorizada esteja incluída, no todo ou em parte, inclusive mediante sua reprodução e/ou divulgação em sítios eletrônicos, blogues e comunidades virtuais semelhantes.

CLÁUSULA QUARTA DA SUCESSÃO

Comprometem-se o AUTORIZANTE e o AUTORIZATÁRIO, este por si e por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, a respeitar integralmente os termos estipulados nesta Autorização.

Por estar assim acordado, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

(CIDADE), ____ de _____ de 20__.

Autorizante
Nome e CPF

Testemunhas: _____

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).